REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

DIREITO À EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS COMO CAMINHO PARA A CIDADANIA

THE RIGHT TO EDUCATION AND HUMAN RIGHTS EDUCATION AS A PATH TO CITIZENSHIP

DERECHO A LA EDUCACIÓN Y EDUCACIÓN EN DERECHOS HUMANOS COMO CAMINO HACIA LA CIUDADANÍA

Carolina Talanscas Mammana
Mestranda em Educação, UNESP/Marília, Brasil
E-mail: carolina.mammana@unesp.br

Stefani Caroline da Silva Sousa
Mestranda em Educação, UNESP/Marília, Brasil
E-mail: stefani.caroline@unesp.br

Theodoro de Melo
Graduando em Terapia Ocupacional, UNESP/Marília, Brasil
E-mail: s.melo@unesp.br

Drª Cristiane Paiva Alves
Professora Assistente Doutora, UNESP/Marília, Brasil
E-mail: paiva.alves@unesp.br

Resumo

Este artigo tem como objetivo analisar as relações entre o direito à educação e a educação em direitos humanos, a partir de seus fundamentos legais, normativos e teóricos, bem como de suas implicações para a formação cidadã no contexto da Educação Básica. Trata-se de um ensaio teórico-reflexivo, desenvolvido por meio da análise de documentos oficiais nacionais, articulados a produções teóricas do campo educacional. A discussão evidencia a distância entre o reconhecimento jurídico do direito à educação e sua efetivação concreta, marcada por desigualdades estruturais, precarização das condições materiais das escolas públicas e fragilidades na formação docente. Os resultados indicam que, embora a educação em direitos humanos esteja prevista nos marcos normativos, sua materialização nas práticas pedagógicas ocorre de forma fragmentada e limitada, exigindo mediações educativas comprometidas com valores democráticos, éticos e solidários. Defende-se que a educação em direitos humanos constitui um caminho promissor para o fortalecimento da formação cidadã e para a construção de uma educação orientada pela justiça social e pela dignidade humana.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Educação em direitos humanos; Formação cidadã.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

Abstract

This article aims to analyze the relationship between the right to education and human rights education, based on their legal, normative, and theoretical foundations, as well as their implications for citizenship education within the context of basic education. It is configured as a theoretical-reflective essay, supported by bibliographical research and qualitative document analysis of official Brazilian guidelines and educational literature. The discussion highlights the gap between the legal recognition of the right to education and its concrete implementation, which is marked by structural inequalities, the precarization of public schools, and limitations in teacher training. The findings indicate that although human rights education is prescribed within normative frameworks, its materialization in pedagogical practices occurs in a fragmented and limited ways, requiring educational mediations committed to democratic, ethical, and solidarity values. The study argues that human rights education contributes effectively to citizenship education, for building an education guided by social justice and human dignity.

Keywords: Human Rights; Human rights education; Citizenship education.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar las relaciones entre el derecho a la educación y la educación en derechos humanos, a partir de sus fundamentos legales, normativos y teóricos, así como sus implicaciones para la formación ciudadana en el contexto de la Educación Básica. Metodológicamente, se configura como un ensayo teórico-reflexivo, apoyado en investigación bibliográfica y analisis documental cualitativo de las directrices oficiales brasileñas y literatura del campo educativo. La discusión evidencia la brecha existente entre el reconocimiento jurídico del derecho a la educación y su implementación concreta, la cual está marcada por desigualdades estructurales, la precarización de las escuelas públicas y las fragilidades en la formación docente. Los resultados indican que, si bien la educación en derechos humanos está contemplada en los marcos normativos, su materialización en las prácticas pedagógicas se produce de manera fragmentada y limitada, lo que exige mediaciones educativas comprometidas con los valores democráticos, éticos y solidarios. Se defiende que la educación en derechos humanos constituye un camino prometedor para el fortalecimiento de la formación ciudadana y para la construcción de una educación orientada por la justicia social y la dignidad humana.

Palabras clave: Derechos humanos; Educación en derechos humanos; Formación ciudadana.

1. Introdução

A educação é reconhecida internacionalmente como um direito humano fundamental e constitui condição indispensável para o exercício dos demais direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. No contexto brasileiro, esse reconhecimento encontra respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece, em seu artigo 205, a educação como direito de

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

todos e dever do Estado e da família, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho. Nessa perspectiva, o direito à educação ultrapassa a garantia formal do acesso à escola, compreendendo também condições de permanência, qualidade e participação nos processos educativos.

Embora amplamente assegurado no plano jurídico, o direito à educação ainda convive com profundas desigualdades que limitam sua efetivação. Diferenças relacionadas às condições de infraestrutura, ao financiamento educacional, à formação docente e ao acesso ao conhecimento produzem trajetórias escolares desiguais, comprometendo a concretização dos princípios democráticos previstos na legislação brasileira. Esse cenário evidencia que a existência de dispositivos legais, embora necessária, não garante, por si só, a materialização do direito à educação nem a formação de sujeitos capazes de participar criticamente da vida social.

Nesse contexto, torna-se importante distinguir três conceitos que orientam a presente discussão. O primeiro refere-se ao direito à educação, compreendido como direito humano fundamental assegurado por dispositivos legais nacionais e internacionais. O segundo diz respeito à Educação em Direitos Humanos (EDH), entendida não como um componente curricular específico, mas como uma perspectiva pedagógica voltada à promoção da dignidade humana, da democracia, do respeito à diversidade e da justiça social (Candau, 2012; Medeiros e Melo, 2024). Por sua vez, a formação cidadã constitui uma finalidade educativa que busca favorecer o desenvolvimento de sujeitos capazes de compreender criticamente a realidade social, participar da vida pública e reconhecer tanto seus direitos quanto suas responsabilidades na construção de uma sociedade democrática.

Nesse sentido, parte-se da compreensão de que a Educação em Direitos Humanos não produz, de maneira automática ou linear, processos emancipatórios ou a consolidação da cidadania. Sua contribuição depende das mediações pedagógicas, das condições institucionais, das políticas públicas educacionais e dos processos de formação docente que possibilitam sua efetivação no cotidiano escolar. Assim, este estudo sustenta-se a partir de que a Educação em Direitos Humanos pode constituir um importante caminho para o fortalecimento da formação cidadã, desde que

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

articulada a condições materiais, institucionais e pedagógicas capazes de favorecer práticas educativas comprometidas com a justiça social, a participação democrática e o reconhecimento da dignidade humana.

Diante dessas considerações, o presente artigo busca responder à seguinte questão: de que maneira o direito à educação e a Educação em Direitos Humanos podem contribuir para a formação cidadã no contexto brasileiro, considerando as desigualdades estruturais que atravessam o sistema educacional? Parte-se do entendimento de que, embora o direito à educação e a Educação em Direitos Humanos estejam amplamente consolidados nos marcos legais brasileiros, sua efetivação depende de processos educativos, institucionais e políticos que ultrapassam a mera existência de dispositivos normativos.

Nessa direção, o objetivo geral deste estudo consiste em analisar criticamente as relações entre o direito à educação, a Educação em Direitos Humanos e a formação cidadã, considerando seus fundamentos legais, teóricos e suas implicações para a Educação Básica brasileira. Como objetivos específicos, busca-se: (i) discutir o direito à educação à luz da legislação educacional e da literatura especializada; (ii) analisar como a Educação em Direitos Humanos é concebida nos principais documentos orientadores da educação brasileira; e (iii) refletir sobre os limites, desafios e potencialidades da formação cidadã em contextos marcados por desigualdades estruturais.

Para responder a esses objetivos, desenvolveu-se um ensaio teórico-reflexivo, fundamentado em pesquisa bibliográfica e análise documental de marcos legais e documentos orientadores das políticas educacionais brasileiras. A articulação entre referenciais teóricos e documentos normativos possibilitou construir uma análise crítica acerca das aproximações e das tensões existentes entre o reconhecimento jurídico do direito à educação, a Educação em Direitos Humanos e sua efetivação nas práticas educativas (Gil, 2008).

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

2. Metodologia

O presente estudo caracteriza-se como uma pesquisa de abordagem qualitativa, desenvolvida na modalidade de ensaio-teórico reflexivo fundamentada em procedimentos de pesquisa bibliográfica e análise documental. A opção pelo ensaio teórico justifica-se por possibilitar a problematização crítica de conceitos, referenciais e documentos normativos, favorecendo a construção de interpretações acerca das relações entre o direito à educação, a educação em direitos humanos e a formação cidadã. Diferentemente de estudos empíricos, cujo foco recai sobre a produção de dados em campo, o ensaio teórico busca produzir sínteses interpretativas a partir do diálogo entre diferentes referenciais teóricos e marcos legais, permitindo compreender tensões, limites e potencialidades presentes no fenômeno investigado (Meneghetti, 2011).

Os procedimentos metodológicos adotados compreenderam a pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Conforme Gil (2008), a pesquisa bibliográfica fundamenta-se na consulta a materiais científicos previamente elaborados, como livros, artigos, dissertações e teses, possibilitando a construção do referencial teórico que sustenta a investigação. A pesquisa documental, por sua vez, utiliza documentos que ainda não receberam tratamento analítico ou que podem ser reinterpretados de acordo com os objetivos da pesquisa, permitindo examinar os fundamentos normativos que orientam determinado campo de conhecimento.

A análise documental concentrou-se em documentos oficiais que estruturam o direito à educação e a educação em direitos humanos no contexto brasileiro. A seleção desses documentos ocorreu de forma intencional, considerando sua relevância normativa, abrangência nacional e influência direta na organização das políticas educacionais da Educação Básica. Foram analisados os documentos apresentados no Quadro 1.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

Quadro 1 - Documentos normativos analisados

Documento	Ano	Critério de seleção	Contribuição para a análise
Constituição Federal	1988	Marco jurídico fundamental do direito à educação	Direito à educação como direito social e fundamento da cidadania
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)	1996	Principal legislação da educação brasileira	Organização do sistema educacional e garantia do direito à educação
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)	1997/ 2000	Introdução dos temas transversais	Inserção da cidadania e dos Direitos Humanos no currículo
Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)	2007	Documento orientador específico	Princípios e diretrizes para a Educação em Direitos Humanos
Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	2017	Documento curricular vigente	Competências relacionadas à cidadania, democracia e Direitos Humanos

Fonte: Elaborado pelas autoras, 2026.

A seleção da literatura científica ocorreu de maneira intencional, priorizando produções acadêmicas diretamente relacionadas aos eixos temáticos do estudo: direito à educação, educação em direitos humanos e formação cidadã. O levantamento bibliográfico foi realizado nas bases SciELO e Portal de Periódicos CAPES, utilizando combinações entre descritores como "direito à educação", "educação em direitos humanos", "cidadania", "formação cidadã" e "educação básica". Complementarmente, foram incorporadas obras clássicas e produções reconhecidas pela relevância teórica para o campo educacional, ainda que anteriores

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

ao período de busca, em razão de sua contribuição para a compreensão dos conceitos discutidos.

Os materiais selecionados foram submetidos à leitura analítica e interpretativa, buscando identificar aproximações, divergências e complementaridades entre os referenciais teóricos e os documentos normativos. A análise ocorreu mediante a organização dos conteúdos em três eixos interpretativos: (i) direito à educação e desigualdades estruturais; (ii) educação em direitos humanos nos documentos orientadores; e (iii) educação em direitos humanos e a formação cidadã. Esses eixos constituíram a base analítica deste estudo, permitindo compreender as aproximações, as tensões e os desafios presentes na relação entre direito à educação, a educação em direitos humanos e a formação cidadã. A partir desses eixos interpretativos, apresenta-se na seção seguinte, as análises desenvolvidas neste ensaio, organizadas de modo a articular os referenciais e os documentos normativos examinados.

3. Direito à educação, cidadania e desigualdades estruturais

O direito à educação, além de previsto constitucionalmente, é reconhecido como direito humano fundamental, sendo condição indispensável para o acesso e a efetivação dos demais direitos. No entanto, sua concretização não se restringe à garantia formal do acesso à escola, mas envolve também políticas de permanência estudantil e a oferta de padrões mínimos de qualidade do ensino (Brasil, 1996). A educação como direito humano e bem público fundamenta-se na compreensão de sua centralidade para o exercício dos demais direitos e para a conscientização crítica das pessoas acerca de suas demandas (Gatti, 2013). Desse modo, entende-se que a escola se configura como uma instituição social construída nas interações entre os sujeitos, sendo um espaço no qual se expressam múltiplas culturas, diferenças e singularidades.

A compreensão de cidadania adotada neste estudo ultrapassa uma perspectiva estritamente jurídico-formal, segundo a qual ser cidadão corresponde apenas ao reconhecimento de direitos assegurados pelo Estado. Conforme Marshall

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

(1967), a cidadania constitui um processo histórico de ampliação de direitos civis, políticos e sociais, cuja efetivação depende das condições concretas de participação na vida coletiva. Em diálogo com essa perspectiva, Benevides (1996) compreende a cidadania como a capacidade dos sujeitos de participarem criticamente das decisões públicas, além de terem acesso e conhecimento acerca de seus direitos e deveres. É possível ter acesso a esse conhecimento por meio da Educação em Direitos Humanos (EDH), Candau (2012) enfatiza que a EDH busca fortalecer formas de cidadania democrática pautadas no reconhecimento da diversidade, da dignidade humana e da justiça social. Assim, a formação cidadã discutida neste artigo não se restringe ao conhecimento de direitos e deveres, mas envolve a construção de sujeitos capazes de participar, dialogar, reivindicar direitos e atuar de forma ética e solidária na sociedade.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, a educação é a porta de entrada para a obtenção dos demais direitos. Portanto, é dever do Estado o cumprimento integral das diretrizes da educação para os direitos humanos que consiste na formação de pessoas responsáveis, autônomas, empáticas, solidárias, que conhecem e exercem os seus direitos e deveres em diálogo e no respeito pelos outros, com espírito democrático, pluralista, crítico e criativo, tendo como referência os valores dos direitos humanos (Brasil, 2007). Esses são alguns dos pressupostos que nos levam à emancipação e, consequentemente, para o exercício da cidadania. O ambiente escolar deve ser orientado através das relações interpessoais por princípios de respeito, diálogo e reconhecimento das diferenças, com vistas à construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O reconhecimento do direito à educação como direito humano fundamental constitui um importante marco jurídico e político na consolidação das sociedades democráticas. Entretanto, a existência de dispositivos legais que asseguram esse direito não implica, necessariamente, sua efetivação concreta. A distância entre a garantia normativa e a realidade educacional evidencia que o acesso, a permanência e a qualidade da educação permanecem profundamente condicionados por fatores históricos, econômicos, culturais e sociais. Nesse sentido,

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

discutir o direito à educação requer compreender não apenas seu reconhecimento jurídico, mas também as condições estruturais que favorecem ou limitam sua materialização no cotidiano das instituições escolares.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que a educação deve ser orientada pelo princípio da igualdade de condições para acesso e permanência. A LDBEN (Brasil, 1996) complementa essa diretriz ao definir padrões mínimos de qualidade como a provisão adequada de insumos como: mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos. Conforme as necessidades específicas de cada estudante e sua faixa etária. Apesar dessas garantias normativas, a realidade educacional brasileira ainda é marcada pela precarização das condições estruturais em muitas escolas públicas.

Para que a mesma cidadania seja exercida, é preciso que as mesmas condições de educação e infraestrutura sejam oferecidas. Apesar das garantias legais, a realidade educacional brasileira ainda é marcada pela precariedade das condições estruturais em muitas escolas públicas, que carecem de infraestrutura adequada, materiais pedagógicos de qualidade, bibliotecas, acesso à internet e espaços apropriados para o trabalho docente. Essas limitações impactam diretamente o rendimento escolar e ampliam as desigualdades educacionais.

Libâneo (2012) analisa esse cenário ao afirmar que a escola pública brasileira tem assumido, cada vez mais, um caráter de acolhimento social, priorizando a inclusão e a permanência dos estudantes, mas, em contrapartida, relegando a segundo plano a centralidade do conhecimento e da formação crítica. Esse processo contribui para a consolidação de um sistema educacional dual, no qual a educação pública tende a oferecer uma formação mínima, voltada à inserção no mercado de trabalho, enquanto a educação privada dispõe de melhores condições estruturais e pedagógicas, possibilitando uma formação mais crítica e ampla. Essa desigualdade repercute diretamente no exercício da cidadania, produzindo diferentes possibilidades de participação social conforme a trajetória educacional dos sujeitos. Pode-se afirmar, desse modo, que o desconhecimento dos próprios direitos impede que os estudantes possam reivindicá-los. Essa realidade é observada com frequência entre alunos da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

rede pública, que enfrentam violações cotidianas sem a devida percepção crítica, uma vez que o acesso ao conhecimento jurídico e social indispensável lhes é cerceado.

A partir disso, é possível perceber a importância da educação de e para os direitos humanos. O exercício da cidadania, decorrente da educação em direitos humanos, consiste em reconhecer e gozar de direitos civis, políticos e sociais. Flores (2003) defende que a cidadania é conquista histórica antes que atributo natural, assinalando que nem todos possuem igual acesso às condições materiais e culturais que a viabilizam. Sendo assim, a cidadania não se reduz a um conjunto formal de direitos, mas constitui-se como processo de acesso desigual a bens, vivências e participação social.

É fundamental, entretanto, romper com a ideia equivocada de que os direitos humanos se restringem à proteção da marginalidade. Benevides (2003) argumenta que essa percepção decorre de uma combinação entre a manipulação midiática e a desinformação generalizada da sociedade. A autora destaca ainda a existência de grupos que, visando a preservação de seus próprios privilégios, buscam ativamente desqualificar a pauta dos direitos para assegurar que o controle e a repressão estatal recaiam prioritariamente sobre as denominadas "classes perigosas", ou seja, aqueles situados na base da pirâmide social.

Contudo, é preciso salientar que essa manipulação vai muito além da mídia já que tanto a criação dos direitos humanos quanto os conteúdos ministrados na escola estão repletos de ideais europeus, e sendo assim foram feitos, validados e promovidos por homens brancos europeus, portanto, não emergem de um terreno neutro. Diniz e Silva (2025) nos trazem a necessidade de descolonizar os ideais hegemônicos dos direitos humanos, os autores abordam a importância dos professores trabalharem com a diversidade, com conteúdos latino-americanos, africanos, entre outros. Freire (2004) afirma que a prática pedagógica não deve estar alheia à realidade do educando, em vista disso, os materiais didáticos utilizados pelos professores deveriam abordar a nossa realidade, a realidade da América do Sul.

Acima disso, seria necessário repensar políticas públicas educacionais, já que estas são controladas por uma elite que não vem da escola pública e não vem

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

da classe docente, logo, tais políticas e suas práticas estão distantes da realidade das aplicações (Pradel; Dáu, 2009). Seria necessário que essas políticas fossem repensadas a partir da visão dos professores e alunos, ou seja, das pessoas que realmente a exercem e vivem as práticas educacionais.

A escola, enquanto instituição encarregada de democratizar as condições de acesso e permanência nos diferentes níveis da educação básica, deve, para além da garantia da matrícula e da continuidade dos estudos, promover um ambiente que favoreça a formação integral dos sujeitos para que estes caminhem para a emancipação. Os professores devem, então, proporcionar contatos com diferentes narrativas e que estas caminhem rumo ao respeito, à democracia e à paz, por exemplo. Mas, para que o primeiro passo seja dado dentro das escolas, deve-se proporcionar esses conhecimentos para os professores em formação inicial e continuada. Esta deve estar alinhada com a educação em direito humanos, não apenas a curricular, mas também questões implícitas dentro do tema, como questões decoloniais.

Paradoxalmente, diante dessa realidade de desigualdades estruturais e precarização, os marcos normativos brasileiros reconhecem plenamente tanto o direito à educação quanto a necessidade de sua articulação com a educação em direitos humanos, propondo mediações pedagógicas comprometidas com a transformação social. Cabe examinar, portanto, como esses documentos orientadores buscam responder aos desafios identificados e que lacunas ainda persistem em sua implementação.

4. A educação em direitos humanos nos documentos norteadores da educação

A educação em direitos humanos está prevista nos principais documentos orientadores da educação brasileira, sendo concebida como abordagem transversal, interdisciplinar e transdisciplinar. Nesse sentido, a formação para cidadania transcende a transmissão de direitos formais, exigindo processos pedagógicos que incorporem vivências culturais, valores democráticos e o reconhecimento da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

diferença. A escola pode introduzir esses conceitos por meio da educação em direitos humanos, abordada em documentos norteadores, como a BNCC, e documentos específicos para a Educação em Direitos Humanos. A escola constitui-se como um espaço privilegiado para a promoção do exercício da cidadania entre os sujeitos envolvidos no processo educativo, na medida em que a ampliação da compreensão acerca dos direitos humanos favorece práticas cidadãs mais democráticas, fundamentadas no respeito às diferenças e às normas de convivência, tanto no âmbito escolar quanto nos demais espaços sociais.

Embora a universalidade dos direitos humanos constitua importante fundamento ético e jurídico para a proteção da dignidade humana, diferentes autores têm problematizado a predominância de perspectivas eurocêntricas na construção histórica desses referenciais. Conforme Candau (2012), a perspectiva decolonial não busca negar a universalidade dos direitos humanos, mas ampliar sua compreensão a partir da valorização de diferentes experiências históricas, culturais e epistemológicas. No contexto educacional, essa reflexão contribui para reconhecer saberes tradicionalmente invisibilizados e promover práticas pedagógicas mais sensíveis à diversidade cultural presente na sociedade brasileira, fortalecendo uma Educação em Direitos Humanos comprometida com o diálogo intercultural e com a justiça social.

A Base Comum Nacional Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define aprendizagens essenciais que devem ser desenvolvidas ao longo da educação básica, visando a formação humana e a construção de uma sociedade democrática e inclusiva (Brasil, 2017). A BNCC traz os Direitos Humanos no decorrer de todo documento, em diversas séries e disciplinas, bem como a formação para a cidadania, alegando que ela deve guiar nossas escolhas a nível individual e social, com responsabilidade e consciência crítica. O documento compreende a cidadania como a capacidade de participar da vida social de forma ética, crítica, responsável e democrática, em suma, o documento propõe uma formação que vá além dos conteúdos disciplinares. Dessa forma, a educação deve contribuir para que os estudantes orientem suas escolhas individuais e coletivas por

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

valores democráticos, inclusivos e comprometidos com a defesa da dignidade humana.

A base competências gerais para a educação básica (do ensino infantil ao ensino médio), tais competências reúnem conhecimentos, habilidades e valores necessários para resolver complexidades da vida cotidiana e do pleno exercício da cidadania. Na competência 7 temos que os alunos devem ser capazes de argumentar e defender, com base em fatos, ideais que respeitem e promovam os direitos humanos. Ao colocar o exercício da cidadania como um de seus focos, o documento institui princípios como a autonomia crítica, o cultivo de valores democráticos como empatia, diálogo, resolução de conflitos e cooperação. Essas competências, integradas aos princípios éticos e morais, orientam a formação de sujeitos que reconhecem e respeitam a diversidade de saberes, identidades e potencialidades.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) reconhecem que os conteúdos escolares devem estar articulados às questões sociais contemporâneas, atribuindo aos projetos político-pedagógicos das escolas a responsabilidade pela integração de temas como ética, democracia e cidadania (Brasil, 1997). Contudo, a falta de operacionalização dessas diretrizes, isto é, de mecanismos concretos de implementação, acarreta sua apropriação genérica pelas instituições escolares, dificultando transformações efetivas nas práticas pedagógicas e reduzindo-as frequentemente a enunciados prescritivos (Pradel; Dáu, 2009; Medeiros e Melo, 2024).

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) fundamenta-se na compreensão da "cidadania ativa" como capacidade dos sujeitos não apenas de conhecer direitos e deveres, mas de exercê-los e defendê-los concretamente. O documento articula educação em direitos humanos com práticas pedagógicas abrangentes que atravessem diferentes níveis e modalidades educacionais, sustentando que a universalização da educação básica com qualidade e equidade constitui condição sine qua non para a apropriação do conhecimento historicamente acumulado e para a democratização social (Brasil, 2007). O documento destaca que a educação em direitos humanos é compreendida como um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação de sujeito de direitos, e esta deve estar

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

pautada na: (a) aquisição de conhecimentos historicamente construídos; (b) valores e práticas que que expressem os direitos humanos na sociedade; (c) formação de consciências cidadãs à nível cognitivo, social, ético e político; e (d) fortalecimento de práticas individuais e sociais que promovam e defendam os direitos humanos (Brasil, 2006).

Nesse sentido, autores como Silva e Tavares (2011) utilizam o termo “cidadania ativa” afirmando que a formação cidadã deve estar pautada não apenas na obtenção desses conhecimentos mas também no repasse desses valores, comportamentos e atitudes em favor da tolerância, da paz e do respeito ao ser humano. As autoras caracterizam essa cidadania como "cidadania ativa" pois espera-se que além de terem acesso à esse direito, os cidadãos têm o dever de praticá-los, tornando então esse conhecimento ativo. Na mesma linha, Silva e Moreira (2022) destacam que a cidadania ativa se traduz na compreensão das pessoas acerca do mundo em que estão inseridas e que estas possam intervir em prol dos direitos humanos, bem como participar da sociedade.

No campo legislativo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que tem como principal função organizar a estrutura da educação, alega que é função da educação básica desenvolver o educando, assegurando a formação comum indispensável para o exercício da cidadania. Em seu artigo 26, defende que a educação política e os direitos da cidadania devem constituir o componente curricular (Brasil, 1996). Nessa linha, Santos, Lopes e Brito (2021) afirmam que inserir a educação em direitos humanos no componente curricular constitui uma possibilidade dos sujeitos se (re)significarem politicamente e humanamente, e a partir disso, reproduzirem esses conhecimentos em prol da transformação social.

Embora existam progressos no campo normativo, nota-se que a consolidação da educação em direitos humanos no ambiente escolar ainda esbarra em obstáculos consideráveis. Entre os principais entraves, destacam-se: (1) a carência de uma formação docente tanto inicial quanto continuada; (2) quando presente, o assunto se apresenta em caráter meramente teórico; e (3) a prioridade dada às avaliações de larga escala tende a restringir o currículo aos temas exigidos em exames nacionais e internacionais, dificultando uma abordagem mais ampla e humanizada.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

Diante desse cenário, quais trajetórias podem ser traçadas para a efetivação da nossa cidadania? E que modelo de cidadania buscamos, considerando que a pluralidade de processos educativos resulta em múltiplas formas de ser cidadão? Embora os marcos normativos abordem a educação em direitos humanos e a cidadania, tais definições são frequentemente superficiais, o que gera lacunas no suporte oferecido a estudantes, docentes e gestores. Para que as instituições de ensino possam efetivamente trabalhar esses conteúdos, é imprescindível que haja, prioritariamente, um suporte teórico e prático sólido nas formações inicial e continuada. Somente com o domínio aprofundado desses conhecimentos é que os professores terão a devida propriedade para mediá-los e estudá-los com os alunos no cotidiano da sala de aula.

Nesse contexto, a formação docente não pode limitar-se a compartilhar conhecimentos conceituais sobre os direitos humanos ou ao estudo isolado da legislação educacional. Conforme argumenta Candau (2012), a Educação em Direitos Humanos demanda processos formativos capazes de articular conhecimentos, valores, atitudes e práticas, possibilitando aos professores refletirem criticamente sobre as relações de poder, as desigualdades sociais e os conflitos presentes no cotidiano escolar. Desse modo, a formação inicial deve incorporar temática de forma transversal aos currículos das licenciaturas, enquanto formação continuada necessita constituir-se como espaço permanente de estudo, diálogo e reflexão sobre os desafios concretos vivenciados nas instituições escolares.

Além da dimensão teórica, programas de formação continuada tendem a produzir resultados mais consistentes quando articulam situações reais do cotidiano docente, estudo colaborativo, análise de casos, elaboração coletiva de estratégias pedagógicas e reflexão sobre a própria prática profissional. Essa perspectiva aproxima-se da compreensão de desenvolvimento profissional docente defendida por Nóvoa (2019), segundo a qual a formação ocorre prioritariamente no interior da

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

profissão, mediante processos coletivos de aprendizagem, compartilhamento de experiências e construção colaborativa de saberes pedagógicos.

Com isso, a educação em Direitos Humanos deixa de constituir apenas um conteúdo curricular para tornar-se princípio orientador da prática pedagógica, permeando as relações estabelecidas entre professores, estudantes, famílias e comunidade escolar. Dessa forma, sua efetivação depende não apenas da existência de documentos normativos, mas também da construção de políticas institucionais que garantem condições permanentes de formação, acompanhamento pedagógico e valorização do trabalho docente.

5. Educação em direitos humanos e a formação cidadã

A formação para o exercício da cidadania pressupõe a articulação entre conhecimentos historicamente acumulados, valores democráticos e a realidade concreta dos sujeitos, portanto, essa formação deve ter relação com a realidade social das pessoas. Freire (2003) defendia que a educação precisa partir da realidade concreta dos alunos, ou seja, de suas experiências, saberes e cotidiano e só então, passa a fazer sentido para eles, pois uma das funções do educador é fazer com que seus alunos passem a ver o mundo criticamente. Além disso, é preciso destacar a importância dos conhecimentos historicamente acumulados dentro dessa temática.

Dentro das ações programáticas que o PNEDH traz é imprescindível destacar a importância da promoção da educação em memória e verdade, considerando as intensas violações aos direitos humanos, ocorridos das duas grandes guerras e no período da ditadura civil-militar (1964-1985), além das que ocorrem diariamente, é de suma importância conscientizar os estudantes acerca das violências de forma disciplinar e interdisciplinar. Relacionando esses conteúdos com o que Silva e Tavares (2011) argumentam temos que a educação em direitos humanos, dentro de

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

um processo de formação cidadã, surge como um dos instrumentos atuais mais importantes entre as formas de combate às violações de direitos humanos, já que educa na tolerância, na valorização da dignidade e nos princípios democráticos (Medeiros e Melo, 2024). A apreensão e reflexão acerca desses conteúdos se faz de extrema importância para cultivar uma escola livre de preconceitos e violência e, consequentemente uma comunidade livre dos mesmos males, evitando que eles se repitam.

Torna-se essencial, portanto, a organização de conteúdos que articulem, de modo abrangente, dimensões éticas, políticas e sociais, respeitando as particularidades e os saberes dos diferentes sujeitos envolvidos no processo formativo, de modo a possibilitar que os futuros professores estejam preparados para lidar, de forma crítica e responsável, com situações relacionadas aos direitos humanos em sala de aula. Nessa perspectiva, não se trata de ampliar o número de componentes curriculares na educação básica destinados exclusivamente ao tema, mas de garantir que todos os docentes, independentemente de sua área de atuação, possuam sólida formação em suas disciplinas e condições pedagógicas para problematizar valores morais e sociais em sua prática cotidiana.

A consolidação dessa preparação demanda propostas formativas que privilegiam metodologias participativas, com rodas de diálogo, estudos de caso, análise de situações-problemas, projetos interdisciplinares e práticas colaborativas entre professores e comunidade escolar. Essas estratégias favorecem o desenvolvimento de competências relacionadas à escuta, ao diálogo, à mediação de conflitos, ao reconhecimento da diversidade e à construção de relações pautadas no respeito mútuo, aproximando os princípios da Educação em Direitos Humanos das experiências concretas vividas no cotidiano escolar. Mais do que ampliar conteúdos curriculares, trata-se de promover processos formativos capazes de favorecer a reflexão crítica sobre a prática docente, possibilitando que os professores ressignifique suas ações pedagógicas e contribuam para a construção de ambientes educativos comprometidos com os princípios democráticos, a justiça social e a dignidade humana.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

Entretanto, a efetivação da Educação em Direitos Humanos não decorre apenas da inclusão de conteúdos curriculares ou da realização de atividades pontuais. Sua consolidação exige mediações institucionais capazes de incorporar seus princípios à organização da escola, às práticas de gestão, ao Projeto Político-Pedagógico, às relações interpessoais e aos processos de tomada de decisão. Nessa perspectiva, a construção de uma cultura escolar comprometida com os direitos humanos depende da coerência entre os princípios defendidos institucionalmente e as experiências vivenciadas cotidianamente pelos diferentes sujeitos da comunidade escolar. Assim, a Educação em Direitos Humanos deixa de constituir apenas um conteúdo de ensino para assumir a condição de princípio orientador da vida escolar (Brasil, 2007; Candau, 2012).

No âmbito pedagógico, essa perspectiva pode ser materializada por meio de metodologias que favoreçam o diálogo, a participação e a construção coletiva do conhecimento. Rodas de conversa, resolução colaborativa de conflitos, projetos interdisciplinares, assembleias escolares, estudos de caso, debates, aprendizagem baseada em problemas e ações de intervenção na comunidade constituem exemplos de práticas capazes de aproximar os direitos humanos das experiências concretas dos estudantes. Mais do que conteúdos, essas estratégias favorecem o desenvolvimento da empatia, do pensamento crítico, da responsabilidade coletiva e do reconhecimento da diversidade como elemento constitutivo da convivência democrática.

A consolidação dessas práticas encontra respaldo na gestão democrática, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que compreende a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios. Quando estudantes, professores, gestores, famílias e demais profissionais participam da construção das normas de convivência, do planejamento das ações pedagógicas e da avaliação da vida escolar, fortalecem-se experiências concretas de exercício da cidadania e da corresponsabilidade. Dessa forma, a participação estudantil deixa de ocupar um papel meramente consultivo e passa a constituir dimensão formativa essencial para a vivência dos direitos humanos no cotidiano escolar.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

Assim, a Educação em Direitos Humanos deixa de ser responsabilidade restrita às áreas das ciências humanas e passa a constituir um compromisso coletivo da escola, contribuindo para o fortalecimento da formação cidadã e para a ampliação de seus efeitos para além dos muros escolares, alcançando os diversos sujeitos da sociedade. A articulação entre educação em direitos humanos e cidadania potencializa a formação de sujeitos que não apenas conhecem seus direitos, mas que também se sentem moralmente comprometidos com sua defesa e com a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária (Medeiros e Melo, 2024).

6. Discussão

Os resultados deste ensaio teórico-reflexivo decorrem da articulação crítica entre os referenciais teóricos mobilizados e os documentos normativos analisados, possibilitando compreender de que modo o direito à educação e a educação em direitos humanos se materializam, ou são tensionados, no contexto educacional brasileiro. Organizados em eixos analíticos, os resultados evidenciam contradições, limites e potencialidades relacionadas à formação cidadã.

O primeiro eixo refere-se à distância existente entre o reconhecimento jurídico do direito à educação e sua efetivação concreta. Embora a legislação brasileira assegure o acesso, a permanência e padrões mínimos de qualidade, a literatura analisada indica que estas garantias permanecem condicionadas a fatores estruturais, como o financiamento insuficiente, a precarização das escolas públicas e a persistência das desigualdades sociais. Esse quadro contribui para a produção de trajetórias educacionais distintas e, consequentemente, para diferentes possibilidades de exercício da cidadania, reforçando a compreensão de que o direito formal não se traduz automaticamente em direito material (Libâneo, 2012; Medeiros e Melo, 2024). Essa lacuna jurídico-material revela-se não como falha acidental, mas como estrutural ao modelo de financiamento educacional brasileiro. Conforme análise de Libâneo (2012), a escola pública brasileira, progressivamente

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

responsabilizada pelo "acolhimento social", abdica de sua função pedagógica crítica em favor de funções assistencialistas, reforçando o dualismo que historicamente marca o sistema educacional. Essa dinâmica não é casual: reflete escolhas políticas sobre quem deve receber que tipo de formação.

O segundo eixo diz respeito à presença normativa da educação em direitos humanos e à sua fragilidade no âmbito das práticas pedagógicas. Documentos orientadores, como a BNCC, os PCNs e o PNEDH, reconhecem a relevância de valores como empatia, diversidade, justiça social e participação democrática. Todavia, estudos críticos apontam que a ausência de políticas consistentes de formação inicial e continuada de professores, associada à centralidade atribuída às avaliações em larga escala, limita a incorporação efetiva desses princípios no cotidiano escolar, reduzindo-os, em muitos casos, a enunciados prescritivos desvinculados da prática educativa (Candau, 2012).

O distanciamento entre normativa e prática revela-se, contudo, como consequência de uma compreensão limitada sobre o que constitui a educação em direitos humanos. Conforme Candau (2012), educação em direitos humanos não se reduz à incorporação de temas ou conteúdos específicos no currículo, mas exige uma reconfiguração das mediações pedagógicas. Isto é, das formas como professores e alunos interagem, dos valores que orientam essas interações, das relações de poder que se estabelecem em sala de aula. As mediações pedagógicas constituem-se como espaço privilegiado onde princípios democráticos podem ser tanto reproduzidos de forma acrítica, perpetuando hierarquias e exclusões, quanto ressignificados em práticas formativas orientadas para a transformação social.

Nesse sentido, quando políticas educacionais não garantem espaço para que professores reflitam criticamente sobre suas próprias práticas pedagógicas de ensino, podem contribuir, ainda que involuntariamente, para a reprodução de desigualdades historicamente constituídas, sobretudo quando inexistem condições institucionais que favoreçam a reflexão crítica sobre a prática pedagógica e a implementação de políticas educacionais comprometidas com a equidade.

Esse esvaziamento prático evidencia que a simples inclusão da temática nos documentos oficiais não assegura sua concretização. A materialização da educação

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

em direitos humanos depende, fundamentalmente, das mediações realizadas no interior da escola. Nesse sentido, o currículo, as relações pedagógicas e a organização institucional constituem espaços de disputa simbólica e política, nos quais os princípios democráticos podem ser tanto reproduzidos de forma acrítica quanto ressignificados em práticas formativas orientadas para a transformação social (Candau, 2012).

Em diálogo com Gatti *et al.*, (2019), a autora destaca que tais processos se desenvolvem em interações dialógicas que podem tanto reforçar práticas conservadoras quanto favorecer experiências educativas de caráter emancipatório. Essa perspectiva reforça que a efetivação do direito à educação e da educação em direitos humanos não se esgota nos marcos legais ou nas orientações curriculares, mas se concretiza nas relações pedagógicas, nas quais se manifestam valores, afetos, conflitos e possibilidades de reconhecimento.

A articulação entre esses eixos analíticos evidencia que a formação cidadã exige uma concepção ampliada de educação, capaz de integrar dimensões cognitivas, políticas, sociais e socioafetivas. A educação em direitos humanos, apresenta-se como um caminho relevante para a constituição de sujeitos críticos e participativos, ainda assim, permanece atravessada por limites estruturais que extrapolam o espaço escolar, demandando o fortalecimento de políticas públicas e de processos formativos comprometidos com a transformação social (Benevides, 2003; Medeiros e Melo, 2024).

A análise desenvolvida ao longo deste ensaio indica que, embora o direito à educação seja amplamente reconhecido nos marcos legais nacionais, sua efetivação plena enfrenta obstáculos significativos no contexto brasileiro. As desigualdades estruturais, a precarização das condições materiais das escolas públicas e a centralidade de uma lógica educacional orientada por avaliações em larga escala restringem o potencial emancipatório da educação, deslocando o foco da formação integral para resultados mensuráveis. Como defende Freire (2004) os saberes não podem ser apenas transferidos para os alunos, a verdadeira aprendizagem consiste na construção e reconstrução do saber, e a apropriação deste de forma crítica para que então os alunos possam ter condições para mudar

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

suas realidades e seus entornos. A educação que é apenas transferida é denominada pelo autor de Educação Bancária, que se trata de uma educação passiva, na qual o professor apenas transfere o conhecimento, limitando a capacidade crítica e criativa do aluno. Esse modelo de educação se faz popular nas escolas públicas, que, segundo Libâneo (2012) ainda é tida como escola do acolhimento, ministrando apenas o básico, como leitura, escrita e aritmética, enquanto nas escolas particulares os saberes são articulados.

De forma semelhante, as avaliações em larga escala não podem ser compreendidas exclusivamente como mecanismos de controle ou responsabilização. Embora frequentemente subsidiem políticas de *accountability* e permitam o monitoramento de indicadores educacionais, também produzem informações relevantes para o diagnóstico das desigualdades e para o planejamento de políticas públicas. Seus limites decorrem, sobretudo, da utilização exclusiva de indicadores quantitativos como parâmetro de qualidade, desconsiderando dimensões relacionadas aos processos pedagógicos, às condições de trabalho docente e às especificidades dos diferentes contextos escolares.

Nesse cenário, a educação em direitos humanos configura-se como eixo fundamental da formação cidadã, na medida em que promove não apenas o conhecimento acerca de direitos e deveres, mas também o desenvolvimento de valores democráticos, éticos e solidários. Contudo, a análise dos documentos orientadores revela que essa abordagem, embora prevista no plano normativo, ainda se concretiza de forma fragmentada e superficial nas práticas educativas (Candau, 2012).

Defende-se, por fim, que a educação em direitos humanos constitui um caminho promissor para a construção de uma educação comprometida com a justiça social, a dignidade humana e sua emancipação. Embora a educação não seja o único elemento capaz de transformar a realidade social, ela pode atuar como força propulsora na formação de sujeitos críticos, conscientes da cidadania e comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

7. Considerações finais

A análise desenvolvida permite compreender que o reconhecimento jurídico do direito à educação e da Educação em Direitos Humanos constitui uma condição necessária, mas insuficiente, para a consolidação da formação cidadã. A existência de marcos normativos nacionais evidencia a incorporação da dignidade humana, da democracia, da diversidade e da participação social como princípios orientadores da Educação Básica. Entretanto, a distância entre a prescrição legal e sua efetivação revela que a formação cidadã depende também das condições materiais das escolas, da atuação das políticas públicas, da organização institucional e das mediações pedagógicas construídas no cotidiano educacional.

Nesse sentido, a principal síntese interpretativa deste estudo consiste no reconhecimento de que a Educação em Direitos Humanos pode contribuir para a formação de sujeitos críticos, participativos e conscientes de seus direitos e responsabilidades, mas essa relação não ocorre de forma automática ou linear. Sua potencialidade está condicionada à articulação entre acesso ao conhecimento, valorização da diversidade, participação democrática, formação docente e condições institucionais que favoreçam práticas educativas coerentes com os princípios defendidos nos documentos normativos. A formação cidadã, portanto, não se restringe ao conhecimento formal de direitos e deveres, mas envolve experiências concretas de diálogo, reconhecimento, participação e corresponsabilidade.

A análise também evidencia que a escola ocupa uma posição ambivalente nesse processo. Em determinadas condições, pode contribuir para a reprodução de desigualdades, exclusões e relações hierarquizadas presentes na sociedade; em outras, pode constituir espaço de problematização dessas mesmas estruturas e de construção de práticas democráticas. O potencial formativo da escola depende, assim, da maneira como o currículo, a gestão, as relações pedagógicas e os processos decisórios são organizados. A efetivação da Educação em Direitos Humanos requer que seus princípios ultrapassem atividades pontuais e sejam incorporados ao Projeto Político-Pedagógico, à formação inicial e continuada dos

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

profissionais, à gestão democrática e à participação efetiva dos estudantes e da comunidade escolar.

Como estudo de natureza teórico-reflexiva, esta investigação apresenta limitações que devem ser consideradas. As interpretações produzidas resultam da articulação entre referenciais teóricos e documentos normativos, sem contemplar a produção de dados empíricos em instituições escolares. Por essa razão, o estudo não permite afirmar como a Educação em Direitos Humanos vem sendo efetivamente compreendida, apropriada e desenvolvida por professores, gestores e estudantes nos diferentes contextos educacionais brasileiros. Além disso, embora tenham sido explicitados os critérios de seleção da literatura e as bases consultadas, o levantamento bibliográfico não corresponde a uma revisão sistemática, mas a uma seleção intencional orientada pelos objetivos do ensaio. Desse modo, o corpus analisado não pretende esgotar a produção científica existente sobre o tema.

Essas limitações apontam para a necessidade de pesquisas empíricas que analisem a implementação da Educação em Direitos Humanos em escolas públicas e privadas, considerando diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. Estudos futuros poderão investigar as percepções dos sujeitos escolares, as práticas pedagógicas desenvolvidas, os processos de formação docente, as formas de participação estudantil e as mediações institucionais que favorecem ou dificultam a incorporação dos direitos humanos ao cotidiano escolar. Também se mostra relevante examinar experiências educativas construídas em contextos de desigualdade e precarização, identificando possibilidades de atuação crítica sem desconsiderar os condicionantes estruturais que atravessam a escola.

Conclui-se, portanto, que a Educação em Direitos Humanos constitui um caminho relevante para o fortalecimento da formação cidadã, desde que não seja tratada como conteúdo isolado nem como solução suficiente para problemas sociais historicamente constituídos. Sua contribuição reside na possibilidade de orientar práticas, relações e decisões institucionais comprometidas com a dignidade humana, a justiça social, a participação democrática e o reconhecimento da pluralidade. A

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

consolidação dessa perspectiva exige compromisso contínuo do Estado, das instituições educacionais e dos diferentes sujeitos que participam da vida escolar.

8. Referências

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Cidadania e democracia**. São Paulo: Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 1994. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ln/a/LTSGRTDqFD4X74DxLsw9Krz/?lang=pt. Acesso em: 10 dez. 2025.

BENEVIDES, Maria Victória. Educação em direitos humanos: de que se trata. *In*: FORMAÇÃO de educadores: desafios e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 2003. Disponível em: https://repositorio.usp.br/directbitstream/23c59be2-880d-41c9-aa4a-0afd05fe341b/Educa%C3%A7%C3%A3o_em_direitos_humanos_%282003%29_Sysno_1718120_ReP.pdf. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB nº 3, de 26 de março de 2019**. Reexame do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, que estabelece padrões mínimos de qualidade de ensino para a Educação Básica pública. Homologado por despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 29 de abril de 2019, Seção 1, p. 27. Brasília, DF: MEC, 2019. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=110291-pceb003-19-1&category_slug=abril-2019-pdf&Itemid=30192. Acesso em: jul. 2025.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília, DF: SEDH/MEC/MJ/UNESCO, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: ensino

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

médio: Ciências Humanas e suas tecnologias. Brasília, DF: MEC, 2000.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

CANDAU, Vera Maria Ferrão. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos.** Campinas: Educação & Sociedade, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/es/a/phjDZW7SVBf3FnfNL4mJywL/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: jul. 2026.

CHAUI, Marilena de Souza. **Ideologia e educação**. São Paulo: Educação e Pesquisa, 2016. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/Hkd5kq8TC4k7bgfGBY7PNds/?lang=pt . Acesso em: jun. 2025.

DINIZ, Tiago Amadeu Borges; SILVA, Magda Valéria da. **Plano nacional de educação em direitos humanos**: ponderações a partir da crítica decolonial. Curitiba: Observatorio de la Economía Latinoamericana, 2025. Disponível em: https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/11383 . Acesso em: fev. 2026.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. **Educação e direitos humanos**: desafios para a escola contemporânea. Campinas: Cadernos CEDES, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ccedes/a/KYK3qM4zNL6zvZdHb54pzft/?lang=pt . Acesso em: maio 2025.

FLORES, Élio Chaves. A construção da cidadania: elementos para uma reflexão republicana. *In*: ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares (org.). **Ética e cidadania nas escolas**. João Pessoa: Editora Universitária, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 29. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 65. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

GATTI, Bernardete Angelina. **Educação, escola e formação de professores**: políticas e impasses. Curitiba: Educar em Revista, 2013. Disponível em:

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-40602013000400004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: nov. 2025.

GATTI, Bernardete Angelina; BARRETTO, Elba Siqueira de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso; ALMEIDA, Patricia Cristina Albieri. **Professores do Brasil**: novos cenários de formação. Brasília, DF: UNESCO, 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LIBÂNEO, José Carlos. **O dualismo perverso da escola pública brasileira**: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. São Paulo: Educação e Pesquisa, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ep/a/YkhJTPw545x8jwpGFsXT3Ct/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: mar. 2026

MEDEIROS, Dayane Lopes de; MELO, Maria Aparecida Vieira de. **Educação em Direitos Humanos**: descolonizando. Bahia: Cenas Educacionais, 2024. Disponível em: https://www.revistas.uneb.br/cenaseducacionais/article/view/16675. Acesso em: 11 fev. 2026.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.

PRADEL, Claudia; DÁU, Jorge Alberto Torreão. **A educação para valores e as políticas públicas educacionais**. Rio de Janeiro: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/RYjFJpzbg5cyNRDTb4HNp6s/?lang=pt. Acesso em: jun. 2025.

SANTOS, Joedson Brito dos; LOPES, Francisca Rodrigues; BRITO, Fernanda de Jesus Santos. **Educação infantil e educação em direitos humanos**: a construção de uma cultura de paz desde o nascimento. REVES - Revista Relações Sociais, 2021. Disponível em https://periodicos.ufv.br/reves/article/view/11446. Acesso em: jul. 2026.

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 19/06/2026 - **Accepted:** 30/07/2026
Vol: 13.17
DOI: 10.66104/hd97t993
Pages: 1-28

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. **A cidadania ativa e sua relação com a educação em direitos humanos**. RBPAE - Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, 2011. Disponível em https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19915 . Acesso em: jan. 2026.

SILVA, Roberto da; SILVA, Sheila Agda Ribeiro da; LOPES, Roseli Esquerdo. Direito à educação sob a perspectiva da pedagogia social. *In*: **CONGRESSO INTERNACIONAL DE PEDAGOGIA SOCIAL**. São Paulo: USP, 2011. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/pdf/cips/n4v2/32.pdf. Acesso em: jun. 2025.